

Artigo 1º - Fosta hêi intencid em corrigir na data da sua quitação e seus efeitos financeiros a partir de 1º de Abril de corrente ano.

Gabinete do Prefeito em 18 de Abril de 1994.

Prefeito

Lei nº 298/94

EMENTA: concede o título honorífico de Cidadão de Chã Grande e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Chã Grande, Estado de Pernambuco.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido o título honorífico de Cidadão de Chã Grande ao Ilmo. Sr. Dr. Carlos Leza Carneiro Ximenes pelos relevantes serviços prestados a nossa comunidade, notadamente no âmbito da Saúde Pública aos menos favorecidos da sorte.

Artigo 2º - A entrega do certificado da honraria de que trata o Artigo 1º desta Lei,

será em reunião solene e festiva em dia e hora
crasie estabelecidos pela Presidência da Câmara mu-
nicipal de Chã Grande, isto em comum acordo com
o homenageado e autor do Projeto que outorgou o
mencionado título honorário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vi-
gor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 09 de maio de
1994.

Prefeito

Lei nº 299/94

EMENTA: concede o título de Cidadão
de Chã Grande e da outras
providências.

A Câmara Municipal de Chã Grande, Estado de
Pernambuco, Faça saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido o título hono-
rífico de Cidadão de Chã Grande ao Exmo. Sr. De-
putado Estadual Sr. Edilando Gomes de Araujo,
pelos relevantes serviços sociais e parlamenta-
res prestados a comunidade changrandense.

Artigo 2º - A entrega do Certificado de